



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**AVISO ALTERAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CLASSE IIA EXISTENTES NA USILIXO.

Devido ao DECRETO Nº 8367 de 27 de março de 2024, o qual decretou ponto facultativo o dia 28 de março de 2024 – Quinta-feira Santa, ALTERA-SE: o TÉRMINO DO CADASTRO DA PROPOSTA para 05 DE ABRIL DE 2024, às 08h e a DISPUTA DE LANCES para 05 DE ABRIL DE 2024 das 08h30 às 14h30, considerando o disposto no edital, item 20.7.

Coronel Vivida, 01 de abril de 2024.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
BARRETO:9673110999 ANDERSON MANIQUE
1 BARRETO:96731109991
Dados: 2024.04.01 10:08:50 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8367, de 27 de março de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de março de 2024 – quinta-feira Santa, data que antecede o feriado de sexta-feira Santa.

Parágrafo único – Os atendimentos de urgência e emergência na área da saúde serão realizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2024.

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Publique-se e registre-se,

Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2024 - Pregão Eletrônico nº 11/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: E S PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 35.501.296/0001-09. Objeto: Registro de preços para serviço de arbitragem. Valor total: R\$ 325.850,00. Prazo de vigência: 12 meses. 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025. Coronel Vivida, 27 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Elaine Bortolotto
Código Identificador: 5D8246B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8367/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8367, de 27 de março de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de março de 2024 – quinta-feira Santa, data que antecede o feriado de sexta-feira Santa.

Parágrafo único – Os atendimentos de urgência e emergência na área da saúde serão realizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador: DC075B1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da **Prestação de Contas Anual, do exercício de 2023**, do Fundo Municipal de Saúde, é de **parecer pela aprovação das contas da gestão**, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2023, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;

II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;

III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;

V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;

VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;

VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;

VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde;

XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2023, no valor de R\$: 26.458.402,67 e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, no valor de R\$: 6.642.305,20 nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se registrar que o município atingiu o percentual de 25,10% e opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Diamante D' Oeste, 27 de março de 2024.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Demais Membros

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
SOLANGE ELISA SCHULTZ RUSTICK
ANTÔNIO COLPAS DA CRUZ
ANDRÉIA LUIZA BIRIM DA SILVA
MARLI FERNANDES DA SILVA
ORESTES CLAUDIO BATISTA
OLGA MARIA SHIEFELBEIN
MARIA JOSÉ AVELINO GOUVEIA
NEUZA ANTUNES FERNANDES
CECÍLIA DE ANDRADE
SHERLEY MARIA GUADANGIN
HELIO LUIZ ZIGLIOLI
LEILA BEATRIZ SILVEIA AMARAL DA COSTA
ELLEN FABIANE RODRIGUES
JACQUELINE ALVES BUENO BATISTA
ZILÁ REGINA SCHLEDER DARIO
SOLANGE APARECIDA DE ANDRADE
KELLY JACKELINE COSTA
ADRIANA FRANCO DOS SANTOS
EDINÉIA REGINA GADENZ
MARIA ELIANE CASTILHO DE ALMEIDA
ROSANE LINHARES
EDINALVA OLIVEIRA
ELISANGELA SILVEIRA LIBERALINO

Publicado por:

Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador: 0E9AEA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 02/2024

RESOLUÇÃO CMS nº02/2024

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;